



*Câmara Municipal*  
*WP*

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante.

e

**Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Desportivo nº 5- Casal Galego, NIPC 501540563, representada por Liliana Sofia de Sousa Prior, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, atividade pontual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021, promovida pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de agosto de 2021, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas) acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos à aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, bem como, uma listagem nominal dos indivíduos/agregados familiares abrangidos, havendo sobre a mesma a garantia total de sigilo.
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

CONTRATO PROGRAMA 51-2020 DDC





*Caro  
V.º*

**Cláusula 3.ª**

**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª**

**Comparticipação financeira**

1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para a aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021, objeto do presente contrato.

2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e compromisso n.º 1140.

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.

**Cláusula 5.ª**

**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da aquisição de bens alimentares, de produtos de higiene pessoal, limpeza e equipamentos de proteção individual, a ocorrer entre dezembro de 2020 e junho de 2021.

**Cláusula 6.ª**

**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

**Cláusula 7.ª**

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 8.ª**

**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

CONTRATO PROGRAMA 51-2020 DDC





*Handwritten signature and initials*

**Cláusula 9.ª**

**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª**

**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª**

**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.ª**

**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, reportado a 1 de dezembro de 2020.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2020.

Marinha Grande, 23 de dezembro de 2020

O Primeiro Outorgante

*Handwritten signature of the first contractor*

O Segundo Outorgante

Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego  
 Instituto Paroquial de Solidariedade Social  
*Handwritten signature and initials*  
 Conte. N.º 501 540 533  
 2430-081 MARINHA GRANDE  
 Telef. 244 552 207





### REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

#### ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2020
--	-----	------

Nome	ASOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO																				
Morada	Rua do Clube Desportivo, nº 5 A - Casal Galego																				
Código Postal	2430-81 Marinha Grande																				
NIF	501540563							Telefone / Telemóvel					244552207								
NIB	P	T	0	0	3	5	0	4	4	1	0	2	3	3	7	1	8	3	0	9	7
Nome do Responsável	Liliana Sofia de Sousa Prior																				
Cargo	Presidente de Direção																				

#### DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Apoio à comunidade ao nível das necessidades básicas

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

##### 1 - Caracterização:

A Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego propõe-se em sede da atual candidatura a criar cabazes sociais, constituídos por bens de primeira necessidade (produtos alimentares, produtos de higiene, produtos de limpeza e equipamento de proteção individual) tendo como objetivo apoiar famílias economicamente desfavorecidas. Embora não constitua uma solução para os problemas sociais e económicos que afetam uma grande demanda das famílias a que a Associação vem prestando apoio, o cabaz social é uma forma de atenuar as dificuldades dos mais desprotegidos, despertando os valores da partilha e da solidariedade enraizados no funcionamento diário da respetiva Associação.

##### 2- Fundamentação do projeto / Público alvo

A pandemia de Covid-19 trouxe uma nova realidade à vida de todos os cidadãos, com consequências que têm incrementado grandes desigualdades socioeconómicas dos agregados familiares.

Em fase pandémica foi perceptível em termos de prestação de serviços algumas desistências de utentes motivadas por situações de desemprego dos seus familiares, e sabemos que em algumas situações nem prescindindo do pagamento da mensalidade conseguiram fazer face às despesas correntes uma vez que houve uma descida significativa de entrada de rendimentos no agregado família.

Do ponto de vista da assistência e do apoio social parece-nos emergente apoiar as famílias que depois de avaliadas cumpram os requisitos para beneficiar do cabaz social.

A atribuição dos cabazes vai ser feita tendo por base os rendimentos per capita dos agregados familiares. Vão ser calculados quatro escalões e quatro tipologias de cabazes, consoante o rendimento per capita apurado será atribuído o cabaz que lhe esteja associado, sendo que o escalão um é o escalão com mais necessidade socioeconómica e o escalão quatro o escalão com menos necessidade variando, naturalmente a constituição dos cabazes com mais ou menos produtos tendo em conta o escalão em que se encontra.

O público alvo a apoiar com os cabazes sociais serão todos os utentes a que a Associação de Casal Galego presta apoio, sócios da Associação, colaboradores e outros cidadãos da comunidade que nos venham a ser sinalizados.

Para ser calculado o rendimento per capita para atribuição dos cabazes será necessário ser apresentado pelo candidato vários documentos comprovativos da situação económica, que serão analisados e guardados segundo as normas da Regulamentação da Proteção de Dados, cumprindo a legislação em vigor relacionada com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à



livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), a Associação de Casal Galego garante a confidencialidade da informação e documentação recebidas e as informações transmitidas pelo/a candidato/a e demais elementos do agregado familiar, as quais serão utilizadas unicamente para fins de apreciação da candidatura ao cabaz social. A Associação de Casal Galego compromete-se ainda a cumprir o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como na demais legislação aplicável, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham tido acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da candidatura ao cabaz social, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para finalidades determinantes de recolha, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

### 3 - Pareceiros

Para a execução da referida candidatura contamos com o parceria entre a Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego a Câmara Municipal da Marinha Grande e o Gabinete de Apoio Psicossocial da Junta de Freguesia da Marinha Grande.

### OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Enquadrado no fim a que nos comprometemos com a entrega dos cabazes sociais pretendemos:

- Dar resposta às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade motivada ou não pelo COVID-19, através da distribuição de uma tipologia de bens de primeira necessidade que contenham produtos alimentares, de higiene pessoal e doméstica e equipamentos de proteção individual;
- Responder às necessidades destes concidadãos, residentes no concelho da Marinha Grande, que sejam por nós identificados ou pelo gabinete de apoio psicossocial da Junta de Freguesia;
- Estabelecer parcerias em rede, com o objetivo de potenciar a ajuda das famílias carenciadas;
- Sinalizar de forma articulada com os parceiros as novas famílias, otimizando a ajuda;
- Potenciar valores de cidadania, entreaajuda e comprometimento;

### QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Parceiros envolvidos;  
Número de cabazes sociais entregues;  
Número de famílias apoiadas

### IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

O Estado, central e local, assume um papel determinante e responsável nas políticas sociais e cabendo-lhe a criação de diversas medidas políticas conducentes aos apoios nas situações dos que se encontram em maior fragilidade social.

Com este financiamento a autarquia marinhense terá um papel preponderante e ativo, minorando o impacto desta Pandemia e da vulnerabilidade social, destinado ao fornecimento de bens alimentares de primeira necessidade, produtos de higiene pessoal e doméstica, e aquisição de equipamento de proteção individual.

Para as famílias que terão acesso a este cabaz social, inerce uma garantia de esperança e de conforto uma vez que, embora pontual terão um apoio que vai ao encontro das suas necessidades.

### RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

A continuidade do trabalho desenvolvido no âmbito da atuação da entidade permitirá projetar o Município da Marinha Grande a nível local, regional e nacional dando visibilidade à cidade e ao apoio da autarquia na minorização do impacto pandémico, na comunidade.

**DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR**

O apoio e dádiva de esperança na ajuda aos mais vulneráveis através da articulação dos diferentes parceiros.

**N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS**

Entre 80 a 130 dependendo dos pedidos que nos cheguem tendo em conta a avaliação por rendimento per capita.

**ATIVIDADE DE CONTINUIDADE****NÃO****SIM****HÁ QUANTO TEMPO**

PRESENTE NA REUNIÃO DE  
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA  
21.12.2020





PRESENTE NA REUNIÃO DE  
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA  
21.12.2020 *F. G. S.*

## ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
Bens alimentares	2 500,00 €	CMMG	5 000,00 €
Produtos de higiene pessoal	1 200,00 €		0,00 €
Produtos de limpeza	800,00 €		0,00 €
Equipamentos de proteção individual	500,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>5 000,00 €</b>	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA</b>	<b>5.000,00 €</b>

PRESENTE NA REUNIÃO DE  
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA  
21.12.2020 *Hbg*

# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



**FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS  
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:**

SIM  NÃO

**QUAIS E DE QUE ENTIDADES**

**MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS**

O montante de 5.000,00€ pretendido será para dar resposta às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade motivada ou não pelo COVID-19, através da distribuição de uma tipologia de bens de primeira necessidade que contenham produtos alimentares, de higiene pessoal e doméstica e equipamentos de proteção individual.

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

2020/12/11

Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Coletiva de Utilidade Pública  
n.º 57 110 978  
2430-081 MARINHA GRANDE  
Telsf. 244 552 207

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)**

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

**Observações**